

## LEI N.º 139, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

### *“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar”*

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.06 – Departamento Municipal de Saúde e Ação Social

1300000 – Saúde e Saneamento

1375000 – Saúde

1375428 – Assistência Médica e Sanitária

3.2.0.0 – Transferências Correntes

3.2.1.4 – Contribuições a Fundos 25.000,00

**Art. 2º** - O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, será o resultado da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, numa importância total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, III.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente.

1100000 – Indústria, Comércio e Serviços

1116000 – Abastecimento

1116097 – Inspeção, padronização de produtos

4.2.0.0 – Inversões Financeiras

4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis 19.000,00

0400000 – Agricultura

0415000 – Produção Animal

0415021 – Administração Geral

4.3.0.0 – Transferências de Capital

4.3.1.1 – Auxílios para despesas de Capital 6.000,00

**Art. 3º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar às dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, numa importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Fundo Municipal de Saúde

1300000 – Saúde e Saneamento

1375000 – Saúde

1375428 – Assistência Médica e Sanitária

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

12.500,00

3.1.1.3 – Obrigações Patronais

2.800,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

9.700,00

**Art. 4º** - O recurso orçamentário para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, é o constante do artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de dezembro de 1998.

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Nicácio Pio de Faria**  
**Secretário Geral**